

ISSNEletrônico:2177-1758

ISSNImpresso:1809-3280



Revista **DIREITO E**
LIBERDADE

Volume 23, Número 1, Janeiro/Abril 2021.

ACUMULAÇÃO POR ESPOLIAÇÃO E O SISTEMA DE PATENTES: UMA NOVA FORMA DE COLONIZAÇÃO

ACCUMULATION BY SPOLIATION AND THE PATENT SYSTEM: A NEW FORM OF COLONIZATION

Eliane Arruda Palma*
Ronaldo Busnello**

RESUMO: O terceiro mundo tem sido vítima constante do sistema expropriatório de acumulação de capital, alavancado pelas multinacionais, originadas pelo processo de globalização, ocorrido a partir da década de 1990. A teoria da acumulação primitiva, de Karl Marx, dá origem à teoria da acumulação por espoliação, de David Harvey, para quem novos mecanismos de dominação são criados e impostos aos países periféricos. O consenso neoliberal, firmado entre Estados centrais, criou um sistema de patentes, respaldado pelo Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) e sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), com o aval da Organização Mundial do Comércio (OMC) que, em verdade, funda-se em biopirataria. Assim, abordaram-se os efeitos e consequências da acumulação por espoliação sobre os países periféricos, utilizando o método dedutivo, de pesquisa qualitativa, descritiva, de revisão bibliográfica e concluiu-se que, com a introdução de métodos espoliativos, os países pobres vivem um novo processo de colonização.

Palavras-chave: Globalização. Multinacionais. Patentes. Biopirataria. Acumulação.

ABSTRACT: The Third World has been a constant victim of the expropriation system of capital accumulation, which was leveraged by the multinationals that were originated by the globalization process, which took place in the 90s. Marx's theory of primitive accumulation gives rise to Harvey's theory of accumulation by spoliation, for whom new mechanisms of domination are created and imposed to peripheral countries. The neoliberal consensus, adopted between central states, created a patent system, which was supported by the General Agreement on Tariffs and Trade (GATT) and Trade Related Aspects of Intellectual Property Rights (TRIPS), with the endorsement from the World Trade Organization (WTO) which, in fact, is based on biopiracy. Thus, it was approached the effects and consequences of accumulation by spoliation on the peripheral countries, using the deductive, qualitative, descriptive, bibliographic review method and it was concluded that, with the introduction of spoliation methods, poor countries are living a new process of recolonization.

Keywords: Globalization. Multinationals. Patent. Biopiracy. Accumulation.

* Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Departamento de Direito, Santa Maria, RS, Brasil.
<https://orcid.org/0000-0002-9468-1905>

** Universidade Federal de Santa Maria, Departamento de Direito, Santa Maria, RS, Brasil.
<https://orcid.org/0000-0002-9946-6980>

1 INTRODUÇÃO

Karl Marx (2011) definiu, no século XIX, os pressupostos iniciais daquilo que denominou de “acumulação primitiva ou originária”: mercantilização da força de trabalho, privatização da terra, expropriação dos camponeses, comércio de escravos, sistema de crédito e dívida pública. Ele os reconheceu como instrumentos fundamentais sobre os quais se ergueu de modo sanguíneo, conforme as palavras do próprio autor, o modo de produção capitalista.

Somado a isso, definiram-se também os papéis dos atores: de um lado; o capitalista, detentor dos meios de produção e do capital; e de outro, os trabalhadores assalariados, como uma massa espoliada que nada mais possui além de sua força de trabalho, relegada a categoria de mercadoria a ser vendida no mercado, em troca de um salário, sob pena de ver comprometida sua própria sobrevivência. Além disso, estabeleceu-se o papel do Estado, tido como um garantidor e facilitador da exploração provocada pelo capitalismo, como ordem econômica máxima vigente e em detrimento de sua função precípua, que deveria ser a tutela dos direitos dos cidadãos.

O que se percebe é que o processo de acumulação primitiva já ocorreu, passando a forma de “reprodução expandida” (ainda que em face da exploração do trabalho vivo na produção) em condições de “paz, propriedade e igualdade”.

Corroboradas pelo fenômeno da globalização – em muitos sentidos –, as argumentações de Marx (2011) prevalecem até os dias atuais, bem como as estimativas que levaram, apesar de suas grandes contradições, ao desenvolvimento e à manutenção do sistema capitalista. Isso tudo apoiado pela força da doutrina política econômica do liberalismo clássico e, atualmente, pelo projeto neoliberal, afiançado pelas nações ditas centrais e por organismos de sustentação desse sistema, como o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial (BM) e a Organização Mundial do Comércio (OMC).

Nesse cenário, o brilho das ideias vislumbradas por Marx (2011) ofusca os sentidos, ao se constatar que a liberalização dos mercados, ao contrário do que nos tentam fazer acreditar, não traz benefícios, tampouco torna a condição de vida da maioria das pessoas melhor. Em sentido oposto, aumentam ainda mais as desigualdades, produzem abismos entre ricos e pobres, elevam vertiginosamente os níveis de desigualdade social, bem como o crescimento da violência e de todos os tipos de violações imagináveis à dignidade da pessoa humana. Para agravar a situação exposta, tal sistema também contribui para o surgimento de crises cíclicas crônicas fundadas na superacumulação, como a que facilmente se testemunha nos dias que correm.

Em face desse panorama complexo, David Harvey, enriquecendo os estudos referentes a Marx (2011), observou que os pressupostos estabelecidos remetem à acumulação fundada na atividade predatória e fraudulenta e na violência a uma “fase original” tida como não mais importante.

No entanto, tendo em conta o papel ininterrupto e a manutenção de práticas predatórias de acumulação primitiva no seio da extensa geografia histórica da acumulação do capital, o autor dá origem a sua teoria da “acumulação via espoliação”. Processo em andamento contínuo gerado pelo capitalismo e que acrescentou, de modo sutil, novas formas e instrumentos de exploração pelo capital. Vale dizer que os processos que lhe dão vida aparentam seguir os mesmos caminhos, certamente, com alguns ajustamentos à nova conjuntura.

É nesse contexto que se estuda a teoria de Harvey, na tentativa de se responder às hipóteses que se sobressaem neste trabalho. Analisar-se-á a acumulação por espoliação a que estão sujeitos os países periféricos, desapossados, desde sempre, de sua biodiversidade por aqueles que detêm o capital.

Ressalte-se que os países do *terceiro mundo*, vítimas constantes de um sistema expropriatório, alavancado pelo poderio das empresas multinacionais, originadas pelo intenso processo de globalização que acometeu as formações sociais a partir da década de 1990, vêm sendo vilipendiados em sua maior riqueza: sua biodiversidade. Isso se pode dizer, paulatinamente, vem ocorrendo também por meio do sistema de patentes e direitos sobre propriedade intelectual, respaldados pelo Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) e pelo Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), com o aval da OMC.

Assim, o artigo tem como objetivo analisar o atual sistema de patentes como um dos novos mecanismos utilizados pelo capital no sentido de explorar a riqueza da diversidade de formas de vida, uma vez que ainda podem ser encontradas nos países do Sul social e que acabam por redundar numa nova forma de acumulação por espoliação sobre estes Estados.

Sabe-se, desde sempre, que o capital não tem coração e que após colonizar, destruir e poluir barbaramente os solos, as florestas, os rios, os oceanos e grande parte da atmosfera, necessita de novas colônias para se assenhorar e beneficiar-se. Assim, dá continuidade a seu processo de acumulação, agora via espoliação e com as benesses originadas pelo fenômeno da globalização. A situação, todavia, ainda conta com uma agravante a completa omissão dos Estados nacionais, hoje suplantados, em termos de poder, pelas grandes corporações globais, restringindo-se, em sua grande maioria, a uma interação apenas como meros agentes deste insustentável sistema de degradação da vida humana e biológica.

Nesse sentido, o estudo procura responder como a acumulação por espoliação da biodiversidade contribui para o significativo despojamento dos meios de produção e da existência tradicional de povos indígenas. Sabe-se que eles redundam em flagrantes violações e severas alterações capazes de levar à perpetuação da miséria e da enorme desigualdade social que ronda o planeta, em que o sistema financeiro, representado pelo dinheiro, passou a ter papel fundamental e, segundo Marx (2011, p. 830), dá origem a um capital que “nasce escorrendo sangue e lama por todos os poros, da cabeça aos pés”, realidade devastadora, mas verdadeira, dos tempos atuais.

Para se alcançar o objetivo proposto, utilizou-se o método dedutivo, por meio do procedimento de pesquisa qualitativa, descritiva de cunho eminentemente teórico de revisão bibliográfica, com fundamento na teoria marxista e, em especial, na teoria desenvolvida por David Harvey, ao tratar da acumulação por espoliação.

O texto abordará, inicialmente, como o processo de globalização contribuiu para o crescimento e desenvolvimento das empresas multinacionais, hoje grandes responsáveis pela coação sofrida pelos países do *terceiro mundo*, ao se utilizarem praticamente do sistema de patentes e direitos sobre propriedade intelectual vigente. De tal forma, num segundo momento, descreve-se o início do sistema capitalista, com a acumulação primitiva, fundada nos preceitos de Karl Marx (2011), e sua transformação, segundo a teoria criada por Harvey, em acumulação por espoliação, nesse caso, representada pelos novos instrumentos assegurados, atualmente, pelo TRIPS.

Desse modo, chegar-se-á à comprovação da hipótese, segundo a qual se constata o extraordinário poder de seu método sistemático, por meio de uma análise que engloba o aspecto humano, a biodiversidade no modo de produção capitalista, perpassando pela teoria de Harvey. Isso tudo no sentido de gerar imensas riquezas e, ao mesmo tempo, de destruir barbaramente e provocar o desrespeito e a devastação do próprio ser humano e da fonte de vida que o mantém, por meios ilícitos, ilegítimos e violentos. Vale salientar que isso priva populações inteiras daquilo que lhes é de direito: uma vida digna e dá preferência à acumulação, colocando o lucro acima da sobrevivência e empresas acima de pessoas, no dizer de Vandana Shiva (2005), como se verá.

2 GLOBALIZAÇÃO, ACUMULAÇÃO POR ESPOLIAÇÃO E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

O fenômeno da globalização neoliberal, conforme Santos, B. (2011), apresenta-se sob diversas faces que influenciam diretamente as formações sociais periféricas. Os processos relativos à globalização tendem a ser mitigados discursivamente apenas ao nível econômico, entretanto indicam “[...] que estamos perante um fenômeno multifacetado com dimensões econômicas, sociais, políticas, culturais, religiosas e jurídicas interligadas de modo complexo [...]” (SANTOS, B., 2011, p. 26).

A dimensão econômica da globalização é caracterizada pelo aumento do comércio entre os países. A dimensão financeira pelo mercado financeiro internacional. A dimensão social pelo crescente aumento da exclusão social, precarização do trabalho e ainda a grande taxa de desemprego, fenômeno que ocorre tanto nos países considerados capitalistas centrais assim como nos periféricos. A dimensão cultural pela proliferação das tradições e tendências cotidianas dos diferentes lugares e pela ampliação das relações entre o local e o global ou entre o regional e o mundial por meio do amplo fluxo de informações, que passaram a se mesclar internacionalmente e, ao mesmo tempo, preservarem-se e reproduzirem-se localmente. Do ponto de vista jurídico, as empresas transnacionais negociam e elaboram contratos internacionais que definem a lei que se aplicará em suas relações e adotam institutos, como a arbitragem, para resolver suas disputas. Tudo isso foi impulsionado pela revolução tecnológica (comunicação, transportes, internet) e pela atuação de instituições transnacionais.

Convém destacar que ela tem seus fundamentos fixados no consenso hegemônico, conhecido por “consenso neoliberal” ou “Consenso de Washington”¹ e tem início com a intensificação exacerbada das interações transnacionais ocorridas a partir da década de 1990. Entende-se que incluem a globalização dos sistemas de produção e das transferências financeiras à difusão das informações e imagens, em proporção global, pelos meios de comunicação social.

Giddens (1990, p. 64) conceitua globalização como “a intensificação das relações sociais mundiais que unem localidades distantes de tal modo que os acontecimentos locais são condicionados por eventos que acontecem a muitas milhas de distância e vice-versa”.

¹ O consenso de Washington ocorreu na cidade em questão, em meados da década de 80, assinado por Estados centrais do sistema mundial, tratou sobre o futuro da economia, as políticas de desenvolvimento e, particularmente, a função do Estado na economia. Entende-se, atualmente, que vivemos um período “pós-Consenso de Washington” (SANTOS, B., 2011, p. 27).

O ressurgimento dos princípios da economia de mercado, segundo Octavio Ianni (1996), e sua quase universal aceitação, assim como a mudança de atitude de governos nacionais quanto à privatização, constitui o quadro que possibilita florescente investimento de capitais privados, inclusive das TICs. Trata-se de uma rede de processos produtivos interligados, que se pode denominar de cadeias de mercadorias. Nessas cadeias, articuladas por laços que se cruzam, a produção está baseada no princípio da acumulação de capital (IANNI, 1996).

Sabe-se, contudo, que, de um lado, se trata de um fenômeno que mistura internacionalização e supressão das fronteiras nacionais e, de outra parte, “o particularismo, a diversidade local, a identidade étnica e o regresso ao comunitarismo” (SANTOS, B., 2011, p. 26).

A globalização refere-se, portanto, a um processo que, longe de ser senso comum, figura como um procedimento que ocorre em face de um grande e acentuado âmbito de conflitos. Eles se desenrolam entre as sociedades, Estados e interesses dominantes, de um lado; e entre grupos sociais, Estados e interesses subordinados, de outro.

Viu-se que a globalização tende a ser tratada apenas no âmbito econômico, mas se sabe que atua em diversas esferas, como as esferas social e cultural, por exemplo. No entanto, a dimensão econômica é privilegiada nas análises em função da importância que a economia representa para os Estados nacionais, seu desenvolvimento positivo e tem como consequência benefícios que podem ser constatados em todos os ramos da vida em sociedade, principalmente nas economias dos países considerados centrais.

Por conseguinte, é no âmbito da divisão internacional do trabalho (DIT) que expressa a forma como se realiza a distribuição da produção em níveis globais entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos, que as corporações multinacionais², agora elevadas a atores principais dentro da nova economia mundial, focam seus interesses. Nesse sentido, Vandana Shiva (2005, p. 338) descreve que a globalização respaldou-se “na ocupação dos espaços das pessoas pelas empresas com o apoio dos Estados”.

² As empresas transnacionais conferem uma das mudanças mais dramáticas produzidas pela globalização econômica neoliberal, uma vez que passam a concentrar enorme poder econômico (SANTOS, B., 2011, p. 31). Tal afirmação pode ser constatada por meio de um relatório sobre a concentração de renda no mundo divulgado durante o Fórum Econômico Mundial de 2017, em Davos (Suíça), onde a organização não governamental britânica Oxfam apontou os grandes conglomerados internacionais como responsáveis por sustentar práticas que mantêm e agravam a concentração de renda. A tese é de que essas empresas gigantescas, com alcance global, têm poder para influenciar políticos e formuladores de políticas públicas. Assim, seriam mantidas as regras que perpetuam o poder das grandes empresas. A base do estudo tem, entre outras fontes, um levantamento feito pela ONG Justiça Global, no final de 2016, e comprova que há empresas com receitas maiores que muitos países. Entre as 100 maiores instituições que mais arrecadaram em 2016, 69 são empresas e 31 são governos. A soma das receitas das dez maiores empresas no ranking equivale a 88% da arrecadação do governo americano. Juntas, elas receberam US\$ 2,857 trilhões em 2015, mais que qualquer país do mundo além dos EUA (CASTRO, 2017).

Em realidade, as modificações trazidas pela globalização interferem, de modo desigual, em todo o sistema mundial. Ela se pauta pela posição que ocupam os países dentro desse conjunto e nessa nova economia mundial, que tem como traços principais ser:

Dominada pelo sistema financeiro e pelo investimento em escala global; processos de produção flexíveis e multilocais; baixos custos de transporte; revolução das tecnologias de informação e de comunicação; desregulação das economias nacionais; preeminência das agências financeiras multilaterais; emergência de três grandes capitalismos transnacionais: o americano, [...]; o japonês [...]; e o europeu [...] (SANTOS, B., 2011, p. 29).

Mantida pelo Consenso de Washington, a globalização econômica traz três principais alterações nas estruturas institucionais:

Restrições drásticas à regulação da economia; **novos direitos de propriedade internacional para investidores estrangeiros, inventores e criadores de inovações suscetíveis de serem objeto de propriedade intelectual** (Robinson, 1995:3); subordinação dos Estados nacionais às agências multilaterais tais como o Banco Mundial, o FMI e a Organização Mundial do Comércio (SANTOS, B., 2011, p. 31, grifo nosso).

É nessa conjuntura que Vandana Shiva (2005) expõe os novos mecanismos utilizados pelo GATT³, no sentido do desapossamento da biodiversidade⁴ dos países periféricos que sofrem constante ameaça de

³ No período pós-guerra, o mundo sente o abalo causado nas relações comerciais internacionais e as principais potências decidem se reunir para formar *organismos* que poderiam regularizar a situação vigente até aquele momento. Para tanto, elas se reúnem em Bretton Woods, nos EUA, em 1944, e formam, entre outros organismos, o Acordo Geral sobre Comércio e Tarifas (GATT). Com o intuito de reduzir as barreiras tarifárias à importação, o GATT passa por sete rodadas nas quais consegue expressivas e importantes mudanças com relação à regulamentação do comércio internacional (SILVA; SIMÕES; GONÇALVES, 2006).

⁴ A biodiversidade corresponde a “diversidade de formas de vida – plantas, animais, microrganismos –, é a base ecológica da vida. Também é o “capital natural” de dois terços da humanidade que

recolonização, por parte dos Estados centrais. Esses agem por meio das cláusulas sobre direitos de patentes e propriedade intelectual, impostas pela OMC, por meio do TRIPS e que revelam aquilo que David Harvey (2012) denominou como “acumulação por espoliação”.

É nessa circunstância que Santos (2001), ao tratar a respeito do acesso e do uso da biodiversidade e do conhecimento tradicional a ela associado, expõe aquilo que denomina como “novas forças predatórias” e que, no dizer de Harvey (2012), compreende-se como novas formas de acumulação por espoliação.

Assim, para o autor, o que há é uma nova força predatória, que é comum à era *high tech*⁵, uma espécie de “derradeira espoliação”, cuja manifestação se dá por meio da ciência, com a sistematização operativa do conhecimento sobre a vida; pela biotecnologia, por meio da transformação dos seres vivos em matéria prima e pelos direitos de propriedade intelectual, que nada mais são do que a legitimação à apropriação econômica dos princípios ativos dos seres vivos (SANTOS, C., 2005).

Já a biodiversidade, considerada por Vandana Shiva (2005) como diferentes e diversas formas de vida, constitui a “base de sobrevivência dos pobres”, porquanto representa o meio de produção destes e que garante a sobrevivência de dois terços de toda a humanidade. Entende-se, aqui, que se vê ameaçada pelas industriais globais, em face da necessidade de acumular capital e passarem a se utilizar dessa “matéria-prima”, que é fonte da vida para muitos países do *terceiro mundo*. Países que se veem diante de um processo de espoliação ininterrupto, no tempo e no espaço.

Assim, dá ensejo a uma “acumulação continuada”, semelhante àquela tratada por Harvey (2012), uma vez que o capital necessita manter o

depende da biodiversidade enquanto meio de produção – na agricultura, na pesca, cuidados de saúde e na produção de utensílios” (SHIVA, 2005, p. 319, grifo do autor?). A biodiversidade associada aos conhecimentos tradicionais vai das técnicas de manejo de recursos naturais, métodos de caça/pesca até conhecimentos sobre ecossistemas, propriedades farmacêuticas, alimentícias e agrícolas, bem como a classificação da fauna e flora e de atividades que reúnem coleta e cultivo. Também se pode falar numa etnobiodiversidade, isto é, riqueza da natureza, da qual o homem participa (SANTILLI, 2004, p. 341-342, grifo nosso).

⁵ O termo *high tech*, originariamente, significa algo relativo à tecnologia avançada, de ponta, de características industriais (diz-se de um estilo, objeto, elemento decorativo, arquitetônico, etc.). Começou a ser usado a partir do início da década de 1970, para identificar um movimento cultural então em desenvolvimento, que procurava utilizar tecnologias alternativas (HIGH TECH, 2018). Em verdade, para Laymert dos Santos, o termo *high tech* relaciona-se com a expressão “virada cultural” do capitalismo contemporâneo e “virada cibernética”, na qual a primeira “refere-se à plena incorporação da cultura ao sistema de mercado”, e a segunda, “mais importante do que a transformação da cultura em mercadoria, parece ser a ‘virada cibernética’ que selou a aliança entre o capital e a ciência e a tecnologia, e conferiu à tecnociência a função de motor de uma acumulação que vai tomar todo o mundo existente como matéria-prima à disposição do trabalho tecnocientífico. O autor observa que a expressão “Virada cibernética” é o termo usado por Catherine Waldby para designar a mudança que se operou na lógica da técnica, apoiada na descrição que Donna Haraway faz das reciprocidades informacionais entre diferentes organismos, e entre organismos e técnica” (SANTOS, G., 2001).

controle sobre os mercados, bem como sobre os recursos naturais oriundos destes países, reproduzindo-se continuamente com um único objetivo: dominar a economia (SHIVA, 2005).

É nesse cenário de globalização econômica neoliberal que, para que se compreenda a teoria da acumulação por espoliação criada por Harvey e associá-la ao processo de expropriação da biodiversidade dos países periféricos, denunciado por Vandana Shiva, faz-se necessário abarcar previamente os ensinamentos de Karl Marx (2011), em sua obra *O capital*. Isso tudo no que tange ao processo da “acumulação primitiva”, enquanto gênese do processo capitalista, uma vez que proporcionou a consolidação do capitalismo “como uma força motriz de direcionamento da vida econômica, política, social e até cultural” (MATOS; MEDEIROS, 2013, p. 229).

Até aqui, discutiram-se os vários aspectos da globalização – econômica, financeira, social, cultural e jurídica – determinadas pela revolução tecnológica – transportes, comunicação, internet – e pelos arranjos políticos promovidos pelos Estados e pelas multinacionais em vista da acumulação de capital. Volta-se agora a atenção para a acumulação primitiva e a acumulação por espoliação.

3 DA ACUMULAÇÃO PRIMITIVA A ACUMULAÇÃO POR ESPOLIAÇÃO

Segundo Marx (2011, p. 827), a acumulação primitiva é uma “acumulação que não decorre do modo capitalista de produção, mas é seu ponto de partida”. Assim, pode-se observar um grande número de processos que dão origem à acumulação primitiva e os quais estão presentes profundamente na geografia histórica do capitalismo:

estão aí a mercadificação e a privatização da terra e a expulsão violenta das populações camponesas; **a conversão de várias formas de direitos de propriedade (comum, coletiva, do Estado etc.) em direitos exclusivos de propriedade privada;** a supressão dos direitos dos camponeses às terras comuns [partilhadas]; a mercadificação da força de trabalho e a supressão de forças alternativas (autóctones) de produção e de consumo; **processos coloniais, neocoloniais e imperiais de apropriação de ativos (inclusive de recursos naturais);** a monetização da troca e a taxação, particularmente da terra; o comércio de escravos; e a usura, a dívida nacional e em última análise o

sistema de crédito como meios radicais de acumulação primitiva (HARVEY, 2012, p. 121, grifo nosso).

Harvey (2012, p.122) preleciona o aprimoramento de alguns desses mecanismos de acumulação primitiva, os quais passam a exercer, na atualidade, papel bem mais marcante do que no passado, entre os quais: o sistema de crédito e o capital financeiro. Eles se tornam a pedra angular de um sistema fundado na “predação, fraude e roubo [...]”, sendo criados também mecanismos inteiramente novos de acumulação por espoliação, que confirmam o fato de que as patentes estão na mira do novo colonialismo sofrido pelos países pobres (SHIVA, 2005), uma vez que:

A ênfase nos direitos de propriedade intelectual nas negociações da OMC (o chamado acordo TRIPS) aponta para maneiras pelas quais o patenteamento e o licenciamento de material genético, do plasma de sementes e de todo tipo de outros produtos podem ser usados agora contra populações inteiras cujas práticas tiveram um papel vital no desenvolvimento desses materiais. A biopirataria campeia e a pilhagem do estoque mundial de recursos genéticos caminha muito bem em benefício de umas poucas grandes companhias farmacêuticas. A escalada da destruição dos recursos ambientais globais (terra, ar, água) e a degradação e proliferantes de habitats, que impedem tudo exceto formas capital-intensivas de produção agrícola, também resultam na mercadificação por atacado da natureza em todas as suas formas. A transformação em mercadoria de formas culturais históricas e da criatividade intelectual envolve espoliações em larga escala [...]. A corporativização e privatização de bens até agora públicos (como as universidades), para não mencionar a onda de privatizações (da água e de utilidades públicas de todo gênero) que tem varrido o mundo, indicam uma nova onda de “expropriação das terras comuns” (HARVEY, 2012, p. 123, grifo nosso).

É importante destacar que Vandana Shiva expõe a situação arguida por Harvey (2012) no que tange aos direitos de propriedade intelectual e ao patenteamento de plantas. Isso se verifica com os agroquímicos, em face da utilização crescente de pesticidas de origem vegetal, por meio da produção de biopesticidas e produtos químicos em geral, proporcionada por grandes corporações multinacionais que “reclamam direitos de propriedade intelectual sobre os biopesticidas a base de nem”⁶. A autora observa que a mesma situação agora avança a passos largos sobre a esfera dos fármacos e medicamentos (SHIVA, 2005, p. 319).

É nessa conjuntura que Harvey (2012, p. 123) ressalta “como parece estranho qualificar de ‘primitivo’ ou ‘original’ um processo em andamento” e passa a substituir esses termos pelo conceito de “acumulação por espoliação”. Demonstra, ainda, que a acumulação “primitiva” ou “original” faz parte, diuturnamente, das práticas do capitalismo, contudo nesse momento histórico, sob novas vestes, como a biopirataria⁷.

Tal momento vem corroborado pela doutrina de Vandana Shiva, que aponta para o fato de que as práticas atualmente vigentes, por meio dos sistemas de patentes e direitos de propriedade intelectual, afirmados pelo TRIPS, coagem os países do *terceiro mundo* a entregarem sua biodiversidade, bem como seus sistemas de conhecimento indígenas, que correm o risco de serem convertidos “em monopólio vantajoso para as empresas do Norte” (SHIVA, 2005, p. 321). Como consequência, o que se tem é o aumento do abismo entre ricos e pobres, o aumento da desigualdade e do desapossamento da cultura e do conhecimento de todo um povo, por meio da biopirataria, mecanismo segundo o qual se patenteia a biodiversidade.

Diante dessa situação, a palavra “espoliação” guarda o mesmo sentido de desapossamento⁸, com a vantagem, ainda, de que, ao assumir o

⁶ A árvore de neem, ou *azadirachta indica*, tem sido utilizada na Índia, ao longo dos séculos, para diversos fins, tanto na área da medicina quanto na agricultura. É mencionada em textos indianos há mais de 200 anos, com poderes de cura para várias doenças humanas e animais devido suas propriedades como repelente de insetos e pragas (SHIVA, 2005, p. 331-332).

⁷ Nos últimos anos, os recursos de biodiversidade e os conhecimentos tradicionais associados tomaram-se alvo de debates e denúncias de biopirataria, atividade que envolve acesso aos recursos genéticos de um determinado país ou conhecimentos associados a tais recursos, em desacordo com os princípios estabelecidos pela Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB), a saber: a soberania dos Estados sobre seus recursos genéticos e a necessidade de consentimento prévio e fundamentado dos países de origem dos referidos recursos para atividades de acesso, bem como repartição justa e equitativa dos benefícios de sua utilização. Quando as atividades envolvem conhecimentos inovações e práticas de povos indígenas e populações tradicionais, a CDB estabelece a necessidade de que sua aplicação se dê mediante a aprovação e a participação de seus detentores e a repartição de benefícios com os mesmos (SANTILLI, 2004, p. 346).

⁸ Literalmente, a tradução do livro de David Harvey aponta para o termo “apropriação por desapossamento”, em que a palavra “desapossar” permite perceber claramente a ideia de negação da posse. [...] Melhor dizendo, a palavra *des-apossamento* revela com transparência ofuscante o prefixo *des* que significa negação; no caso, negação da posse. Outras palavras usam esse prefixo como negação, tais como: desamor, desilusão, desterrar, desatenção, desacreditar... Seirmos que explorar tem mais o sentido de extrair lucro ou compensação material e que espoliar guarda o

sentido jurídico, expressa o “ato de privar alguém de algo que lhe pertence ou a que tem direito, por meio de fraude ou violência; esbulho.” Deste modo, o uso da palavra “espoliação” denota, de modo claro, a concepção de fraude e violência que sempre nortearam os relatos sobre a acumulação primitiva e em todo o devir do desenvolvimento da sociedade capitalista até os dias atuais (LENCIONI, 2012).

Harvey (2012) demonstra, por meio de seus estudos, que o modo primitivo de acumulação, o qual dava indícios de ter se perdido no tempo, no entanto, apenas se travestiu sob outras formas e adotou outros subterfúgios, mas sempre exerceu o mesmo papel e com os mesmos fins. Matos e Medeiros (2013, p. 229) apontam que “os processos que lhe dão vida aparentam seguir os mesmos caminhos, claro com alguns ajustamentos à nova conjuntura, porém escrevendo, como referira Marx, ‘com letras indeléveis de sangue e de fogo’”.

Diante disso, percebe-se que a acumulação via espoliação nada mais é do que uma forma de acumulação do capital, apenas ajustada à nova realidade, tendo suas bases sustentadoras materializadas nas práticas que originaram o capitalismo e que, conforme se viu, Marx definiu como acumulação “primitiva” ou “originária” (MATOS; MEDEIROS, 2013).

Numa última observação, corroborando o que anteriormente foi dito, ao tratar sobre o termo “acumulação primitiva ou originária” refere-se a uma acumulação que é prévia, que é condição para o desenvolvimento do capitalismo. “Situa-se, a acumulação primitiva na pré-história do capitalismo e é, eminentemente, um processo espoliativo”. Enquanto a acumulação por espoliação, segundo Lencioni (2012, grifo nosso):

[...] não é primitiva, no sentido de originária, porque não se refere ao momento da gênese do capitalismo, mas diz respeito à história do desenvolvimento capitalista como um todo. Mas, convenhamos, em ambos os casos, ou seja, tanto na acumulação primitiva (originária), própria da *pré-história* do capitalismo, ou na acumulação por espoliação, **o que de fato há é acumulação primitiva entendida como um processo que se funda na espoliação e na produção de um capital novo que não parte de um capital já constituído.**

sentido de desapossar, não resta dúvida que a melhor tradução de *accumulation by dispossession* é a de *acumulação por espoliação*. Como figura na tradução brasileira, foi usada a palavra “espoliação” porque ela guarda o mesmo sentido de desapossamento, sendo que tem a vantagem, ainda, de quando assume o sentido jurídico, de expressar “ato de privar alguém de algo que lhe pertence ou a que tem direito por meio de *fraude* ou *violência; esbulho*” (LENCIONI, 2012).

Lencioni (2012) explana que o processo de acumulação primitiva relaciona-se com espoliação, enquanto a reprodução do capital associa-se à exploração. Nesse cenário:

espoliação significa privar alguém de algo, por meios ilícitos, ilegítimos ou violentos. É esse o sentido dos mecanismos espoliativos, como aquele que nega o direito à posse. Por exemplo, sob o selo da propriedade privada capitalista se arranca da terra, os que vêm nela trabalhando há várias gerações. Já a **exploração se vincula aos diversos procedimentos que buscam se apossar do lucro, por meio da sujeição da posse e do domínio da propriedade privada** (LENCIONI, 2012, grifo nosso).

Na prática, como no caso da biopirataria, o que se constata em alguns momentos e se evidencia é o processo de reprodução do capital; em outros, o de acumulação primitiva. No entanto, o que regularmente se vê é a presença mesclada de ambos os processos. Na verdade, para melhor entendimento, o que distingue os referidos processos se resume ao fato de que o processo de acumulação primitiva se vincula à produção de um capital novo. Enquanto que o processo de reprodução do capital se inicia de um capital já formado e o desenvolve ainda mais, por meio de agregação de novo valor procedente do processo de exploração do trabalho (LENCIONI, 2012).

Nos termos em que Harvey (2012, p. 135) trata a acumulação por espoliação, percebe-se a crueldade com que ela consegue se sobressair à própria acumulação primitiva, ao referir que “a acumulação primitiva que abre caminho à reprodução expandida é bem diferente da acumulação por espoliação, que faz ruir e destrói um caminho já aberto”.

Pode-se afirmar que uma das consequências dessa constatação, conforme Canclini (2006), é de que muitos grupos de povos indígenas entendem que apenas enaltecer as culturas locais não seria uma ação capaz para o enfrentamento de todos os novos desafios advindos com a globalização. Cita-se o processo espoliativo do qual são vítimas permanentes, tampouco conseguem preencher os espaços deixados pela crise relativa às utopias modernistas e socializantes.

No caso, o processo de acumulação relativo à expropriação da biodiversidade dos Estados periféricos, retratado por essa nova forma de colonialismo representado pelo sistema de patentes, é um processo laico que, apesar de não mais se justificar pelo intermédio da religião ao realizar suas conquistas, funda-se num projeto de recolonização que é “laico”. No

entanto é conduzido por uma nova religião: a religião do mercado (SHIVA, 2005, p. 321).

Nesse contexto, conforme Vandana Shiva (2005), o que deve ser transformado em propriedade é o próprio conhecimento, o que induz, na atualidade, as “patentes” a serem denominadas por meio de termos mais amplos, como “propriedade intelectual” ou “propriedade dos produtos da mente”.

Contudo, o que se tem aqui, claramente, é um processo de espoliação, no qual o que ocorre, segundo se observou anteriormente, é a destruição de um caminho já aberto, porquanto o “conhecimento que se reivindica ter sido ‘inventado’, e é, por isso, ‘patenteado’ e convertido em ‘propriedade intelectual’. Pode-se entender que é frequentemente uma inovação já existente nos sistemas de conhecimento das comunidades indígenas”, que o capital apenas invade e explora, “para poder continuar seu processo de acumulação” (SHIVA, 2005, p. 322).

Assim, Lencioni (2012) concorda com Harvey, quando este aduz que a acumulação primitiva apenas abre caminho à reprodução expandida. Todavia, para a autora, ao se voltar para a ideia de desapossamento, acumulação primitiva e acumulação por espoliação, não diferem tanto assim. Além do que, a autora entende que a acumulação por espoliação não tem o condão de destruir um caminho já aberto, embora, em verdade, dê espaço a criação de novas oportunidades, que se formam com o processo de reprodução do capital, ofertando a este novo ânimo.

Nesse ínterim, em particular, depois da crise de 1973, a aplicação da acumulação por espoliação consolidou-se como uma prática corriqueira, em especial nos países ditos em desenvolvimento, uma vez que a reprodução expandida do capital já não resolvia os problemas de sobreacumulação⁹ e da crônica crise pela qual passava a reprodução. O enfrentamento da crise gera mudanças nos mecanismos capitalistas

que deslocam o poder das atividades produtivas para as instituições financeiras e estabelecem um sistema monetário desmaterializado e uma hegemonia por meio das finanças. É no âmbito dessas mudanças – que atingem em cheio o trabalho, o espaço e o território – que a expansão geográfica e a reorganização espacial constituem-se em alternativas para a superação da crise de sobreacumulação, por viabilizar

⁹ A sobreacumulação “é uma condição em que excedentes de capitais (por vezes acompanhados de excedentes de trabalho) estão ociosos sem ter em vista escoadouros lucrativos”, socorrida muitas vezes pelos mecanismos de acumulação por espoliação (HARVEY, 2012, p. 124).

novas oportunidades lucrativas para o capital. Para tanto, há que suprimir as barreiras espaciais e acelerar as taxas de giro do capital, tarefas que contam, há muito tempo, com a atuação expressiva do Estado (ALMEIDA, 2006, p. 254, grifo nosso).

Observe-se que as crises de sobreacumulação correspondem às excedentes de capital (superabundância de mercadorias no mercado que não pode se vender sem perdas, como capacidade produtiva inutilizada, e/ou excedentes de capital, dinheiro que carece de oportunidades de investimento produtivo e rentável) e força de trabalho (desemprego) que convivem de forma que parece não haver modos em que essas forças se combinem de forma lucrativa com o fim de concretizar atividades socialmente úteis. Assim, é necessário que se encontrem soluções para que esses excedentes, geralmente oriundos dos países hegemônicos, sejam absorvidos, evitando-se, assim, desvalorizações sistêmicas de capital e de força de trabalho (HARVEY, 2006).

Para tal, Harvey (2006, p. 96) aduz que a expansão geográfica e a reorganização espacial configuram-se como alternativas possíveis, as quais não podem se dissociar dos ajustes temporais, uma vez que a expansão geográfica sugere, amiúde, “investimentos de longo prazo em infraestruturas físicas e sociais [...], cujo valor leva muitos anos para se realizar através da atividade produtiva à qual contribuem”.

Então, basicamente, o ajuste-espaco-temporal ocorre por meio da absorção:

(a) do deslocamento temporal através dos investimentos de capital em projetos de longo prazo ou gastos sociais (tais como educação e pesquisa), os quais jogam para o futuro a entrada em circulação dos excedentes de capital atual; (b) **dos deslocamentos espaciais através da abertura de novos mercados, novas capacidades produtivas e novas possibilidades de recursos e trabalho em outros lugares;** ou (c) alguma combinação de (a) e (b). (HARVEY, 2006, p. 96-97, grifo nosso).

A recolocação dos excedentes de capital e trabalho, nesses investimentos, demanda a intervenção das instituições financeiras ou do Estado habilitadas a gerar crédito. Por conseguinte, tal forma de

acumulação do capital, via espoliação, apesar de ocorrer em todos os países, por sua forma viciosa e desumana, tem ocorrência e visibilidade maior nos países periféricos (MATOS; MEDEIROS, 2013).

Inseridos nesse contexto, retoma-se a ideia de que estratégias de expansão e expropriação são utilizadas pelo capital, por meio de mecanismos de acumulação por espoliação e, na atualidade, mais especificamente, da privatização e mercantilização de bens públicos e privados e da financeirização, que constituem uma das quatro¹⁰ principais características da acumulação via espoliação.

As estratégias determinadas pelo Estado, como definidor de políticas públicas, muitas vezes dadas como desenvolvimentistas, na realidade implementam mecanismos adequados à instrumentalização do neoliberalismo, dando ensejo a processos de:

desterritorialização, principalmente fomentadas pela acumulação por espoliação, que introduzidos nos países da periferia, têm sido responsáveis pela destruição das identidades territoriais das comunidades locais [...], pois pertencer ao território significa considerá-lo como parte de si, sua extensão, [...] espaços que condensam a sua história, cultura e identidade, onde perder, significa morrer [...] O conceito também nos permite captar as estratégias do capital que é conceber o território apenas como espaço de governança, onde são introduzidas as ditas políticas de desenvolvimento, do projeto neoliberal, e se ignora o território das comunidades locais. Fernandes (2008) nos alerta que o capital compreende o território como região e/ou espaço, pois desta forma mascara as resistências das comunidades que são afetadas pelo seu projeto de acumulação do capital e, podem ser defendidas pelo Estado, como sendo projetos de interesse nacional (MATOS; MEDEIROS, 2013, p. 240, grifo nosso).

Com fundamento no todo até agora exposto, pode-se afirmar que os países pobres sofreram e sofrem inúmeras violações, originadas a partir de

¹⁰ A acumulação por espoliação se dá sobre quatro principais aspectos: a privatização e a mercantilização tanto de bens públicos, quanto de bens comuns [...], a financeirização, a gestão e manipulação das crises e as redistribuições estatais (ALBUQUERQUE, 2015, p. 25).

mecanismos de acumulação via espoliação. As questões sociais e a relação dos impactos ambientais relacionados a sua construção e implementação não são observadas quando os Estados decidem priorizar o capital, em detrimento de suas populações.

Assim, ao contrário do que deveria ser, a responsabilidade dos Estados nacionais, populações periféricas do mundo inteiro tiveram e têm negado o seu direito a uma vida digna e ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades. Evidencia-se que os ideais propagados pelas revoluções burguesas do século XIX, no sentido de liberdade, igualdade e fraternidade para todos os homens, não passaram de uma ideia falaciosa de dominação de poucos sobre muitos, que, conforme Vandana Shiva (2005), vêm sofrendo as consequências negativas das escolhas dos Estados nacionais, que põem o lucro acima da sobrevivência e as empresas acima de seus cidadãos.

As consequências dessas escolhas, cujo ensejo, em muitos casos, diz respeito diretamente à biopirataria, processo conhecido como o patenteamento ilegal da biodiversidade. Elas resultaram no despojamento, na agressão e no próprio viver de milhares de pessoas, colocadas em péssimas condições de existência em que as patentes fundadas sobre esse processo ameaçam os bens comuns intelectuais e biológicos, tomando a sobrevivência inviável (SHIVA, 2005).

Diante desse quadro, sobressaem-se dois movimentos pela biodiversidade: uma corrente, no dizer de Vandana Shiva (2005, p. 329), está empenhada em “desafiar a mercadorização da vida”, comum aos ditames pregados pelo TRIPS e pela OMC; e a degradação da biodiversidade tanto biológica quanto cultural, natural à biopirataria. Assim, “resistir à biopirataria é resistir à colonização definitiva da própria vida – do futuro da evolução assim como do futuro das tradições não ocidentais de conhecimento e de relacionamento com a natureza”.

Desse modo, trata-se, segundo Vandana Shiva (2005), de uma luta contínua pela proteção, preservação e conservação das diversas espécies e culturas. Portanto, esse movimento pela biodiversidade é um duelo que diz respeito a uma concepção de mundo que penetra a vida espiritual do homem e do cosmos, de acordo com um conjunto de intuições características a ele, que condicionam a ciência e, de modo particular, as formas normativas.

Nesse mesmo sentido, Santilli (2004) observa que, se não houver a proteção dos recursos oriundos da biodiversidade, o prosseguimento da produção dos conhecimentos tradicionais dos povos indígenas ficará inviável. Conforme a autora, os princípios norteadores do regime de proteção aos saberes tradicionais “deve considerar a integridade cultural, intelectual e espiritual dos conhecimentos tradicionais, as políticas públicas devem promover um tratamento equitativo da ciência ocidental e saber

tradicional”, porquanto o saber tradicional não é algo estático, mas em constante mutação (SANTILLI, 2004, p. 356).

Já a segunda corrente, mais tecnocrática, se destaca e tem como cerne a “bioprospecção”¹¹, promovida por corporações “como o modelo para o relacionamento entre as empresas que comercializam o conhecimento indígena e as comunidades indígenas que inovaram e desenvolveram coletivamente esse conhecimento” (SHIVA 2005, p. 329).

É um pensamento fundado na “partilha de benefícios”, isto é, o conceito de que as vantagens dos lucros obtidos, em função dos monopólios comerciais, reivindicados pelas empresas, que exigem patentes sobre esses conhecimentos, sejam partilhados com os inovadores originários (SHIVA, 2005). No entanto, a bioprospecção, como mecanismo de acumulação por espoliação, não passa de um modo mais sofisticado de biopirataria, uma vez que essa corrente padece de dois males basilares.

Primeiro: uma vez que o conhecimento já existe, a patente que o tiver como fundamento é totalmente infundada, porquanto viola o princípio da novidade e da não evidência. Além disso, conceder patentes referentes aos conhecimentos indígenas apenas revela que “o sistema de patentes tem a ver com poder e controle e não com inventividade e novidade” (SHIVA, 2005, p. 330).

Segundo: tal sistema de patentes, nas palavras de Vandana Shiva (2005), “é o mesmo que roubar um pão e a seguir partilhar as migalhas”, porquanto a transformação de um saber indígena, essencial para alimentação e a medicina, por meio de “patentes”, num direito exclusivo, bem como a instalação de um conjunto de medidas econômicas, em que as pessoas necessitam adquirir aquilo que elas mesmas produziram, em verdade, se trata de “um sistema que nega benefícios e cria empobrecimento e não um processo que promove a “partilha de benefícios”” (SHIVA, 2005, p. 330).

Assim, as sociedades dos países em desenvolvimento como um todo serão coercitivamente levadas a adquirir, por exemplo, a altos custos, suas próprias sementes e seus medicamentos dos produtores globais, detentores da biotecnologia e da indústria farmacêutica, que acabará por levá-los, de modo crescente, ao endividamento e a pobreza, cada vez maiores (SHIVA, 2005).

Nesses termos, é que uma nova conquista laica sobre inúmeros regimes de conhecimento e economias se ergue quando da reinvidicação de invenções e por meio da instauração de um sistema globalizado de patentes. Sabe-se que isso foi proporcionado pelos mecanismos de

¹¹ A atividade de bioprospecção envolve a coleta de material biológico e acesso a recursos genéticos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, em busca de novos compostos bioquímicos, cujos princípios ativos irão ser utilizados para produção de novos produtos na indústria (SANTILLI, 2004, p. 347).

acumulação de capital, em particular pelos meios espoliativos utilizados para se expropriar a biodiversidade dos países periféricos, que se encontram em posição de franca desvantagem quando diante do turbilhão de conflitos e discussões que se erguem em torno do tema “patentes” e da hegemonia e poderio dos países do *primeiro mundo*; nesse caso, representados por poderosas empresas multinacionais.

4 CONCLUSÃO

A partir da década de 1990, a intensificação do fenômeno da globalização mudou radicalmente o panorama das formações sociais. As transformações que ocorreram afetaram de modo desigual os Estados nacionais, uma vez que o processo de globalização interferiu em todas as relações vivenciadas pelos humanos e por se fundamentar na doutrina nefasta do neoliberalismo e no modo de produção capitalista.

Pontos positivos podem ser elencados a favor desse fenômeno, que transgrediu todas as fronteiras, derrubou barreiras concretas, como as econômicas, e até mesmo aquelas não muito palpáveis, compostas por normas e valores sociais e culturais. Todavia, suas consequências sobre as populações periféricas e semiperiféricas denotam um maior empobrecimento e aumento de desigualdades, por ironia, no mesmo nível em que atua, ou seja, em nível global.

Essa constatação pode ser simplesmente confirmada pelas proporções escandalosas que, a partir da intensificação do processo de globalização, a concentração de riqueza passou a ter, reduzindo-se nas mãos de pouquíssimas pessoas e sendo corroborada pelo consenso neoliberal entre os países centrais e rigidamente imposto aos países do *terceiro mundo*, sendo, ainda, assegurado por organismos como o FMI e BM, instituições consideradas responsáveis pela “globalização da pobreza”.

Do centro desse fenômeno, emerge uma das maiores instituições, responsáveis, na atualidade, pela miséria extrema em que se encontram muitos Estados: as empresas multinacionais. Essas corporações, em muitos casos, tomaram proporções muito maiores que diversos Estados, que de certa forma, ao agirem como um comitê executivo da burguesia, corroboram o verdadeiro flagelo humano e biológico, cometido por elas e em nome do suposto desenvolvimento, crescimento econômico e progresso social, apenas aumentam as assimetrias entre Norte e Sul social, criando um grupo cada vez menor de privilegiados.

Tais constatações apenas corroboram a doutrina marxista, que refere aos vários instrumentos utilizados para a manutenção do sistema capitalista, por meio da acumulação primitiva de capital. Isso, no entendimento de David Harvey, passou, na atualidade, aquilo que o autor denota como “acumulação por espoliação”. Assim, o fenômeno da

globalização, apenas acentuou a expropriação já vivenciada pelo *terceiro mundo*.

O bolo desde sempre esteve pronto, e a globalização colocou a cereja que nele faltava e com toda a gama de falácias que trouxe em seu bojo, contribuiu para a criação das megacorporações, dando um poder ainda maior a essas que conquistaram e passaram a dominar todas as economias e, por consequência, todos os povos da periferia mundial. Dessa forma, a acumulação do capital via espoliação, diante da benéfica situação instaurada pelo fenômeno da globalização e o aparecimento das multinacionais, apenas aprimora o modo de exploração do sistema capitalista e apropria-se de vez do cenário econômico mundial.

Tal somente é possível por meio da manutenção exclusiva dos interesses e privilégios das multinacionais que, em função da criação de novos mecanismos e instrumentos de dominação (como o acordo TRIPs), de instituições como a OMC e de regimes de direitos de propriedade intelectual. Entende-se que estão alavancados pelo sistema de patentes e apropriam-se da biodiversidade dos países pobres, considerada como recurso vital e meio de produção essencial para a manutenção e sobrevivência dos povos indígenas, verdadeiros detentores dos direitos.

Dessa forma, os efeitos e as consequências da acumulação por espoliação deixam marcas indeléveis nos países periféricos, que gradativamente vêm sendo desapossados das suas “diversidades de formas de vidas”, única riqueza que, mesmo em face, no passado, da vivência de processos abusivos de colonização, ainda lhes resta. Essas populações resultam expropriadas naquilo que de mais caro possuem: o conhecimento tradicional de todo seu povo, aniquilado sob os pés da lógica da acumulação capitalista e, muitas vezes, em face da omissão e convivência de seus próprios Estados.

Dante disso, entende-se que a pesquisa atingiu sua finalidade ao identificar como a acumulação por espoliação nos países do *terceiro mundo* atinge a biodiversidade e os conhecimentos dos povos indígenas e como foram e são submetidos a um verdadeiro processo de roubo, assegurado por um sistema de patentes, que em verdade, é travestido de legalidade, pois apenas dá margem à biopirataria.

Sob esse panorama, curva-se o lamento daqueles que não possuem forças para vencer o único deus que, atualmente, rege a vida de toda a humanidade: o sistema de produção capitalista. De tal modo, num mundo considerado “civilizado”, segundo o qual mais vale o ter, o desperdício e a ostentação do que a preservação da biodiversidade e da própria vida humana, tenta-se buscar soluções adequadas para a maximização do uso indiscriminado dos recursos naturais, em detrimento do próprio ser humano e dos recursos vitais que o sustentam.

Nesse sentido, é preciso eleger novos paradigmas e uma nova agenda pós-globalização, bem como repensar a relação entre o homem e o capital, compreendendo que a biodiversidade não se constitui de bens que simplesmente podem ser apropriados, a partir de valores predadores, capazes de confiscarem os conhecimentos de todo um povo.

Novos movimentos em prol da biodiversidade devem ser criados, assim como novas concepções em torno da questão política, que envolve os direitos de propriedade intelectual, uma política que abarque o respeito as necessidades mínimas para a sobrevivência do coletivo humano de todo o planeta e não apenas de uma minoria privilegiada. Uma política que seja mais equilibrada, solidária, responsável e capaz de dar início a uma nova era global, quem sabe até mesmo cósmica, conforme Vandana Shiva (2005), não no sentido da forja de um mundo utópico, mas na criação de esperanças para que milhares de pessoas acreditem que um outro mundo é possível e de que compreendam a real possibilidade de todos existirmos como iguais.

Por fim, observa-se que o objetivo da pesquisa foi alcançado, sendo esta realizada por meio do método dedutivo e do procedimento de pesquisa qualitativa, descritiva de cunho eminentemente teórico de revisão bibliográfica, com fundamento na teoria marxista e, em especial, na teoria desenvolvida por David Harvey, ao tratar da acumulação por espoliação.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, R. de M. **Eletroestratégias como mecanismos de acumulação por espoliação: conflitos socioambientais nas bacias dos rios Ivaí e Piquiri**. 2015. 262 f. Dissertação (Mestrado em meio ambiente e desenvolvimento rural) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015.
- ALMEIDA, M. C. C. O novo imperialismo. **Politéia: história e sociedade**. Vitória da Conquista, v. 6, n. 1, p. 251-257, 2006.
- CANCLINI, N. G. **Consumidores e cidadãos**. 6. ed. Rio de Janeiro: EdUFRJ, 2006.
- CASTRO, J. R. **Quais as empresas mais ricas que a maioria dos países**. 2017. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/01/26/Quais-as-empresas-mais-ricas-que-a-maioria-dos-pa%C3%ADses>. Acesso em: 18 jan. 2017.
- GIDDENS, A. **As consequências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 1990.

HARVEY, D. **O novo imperialismo**. 6. ed. São Paulo: Loyola, 2012.

HARVEY, D. **O “novo” imperialismo: acumulação por espoliação**. 2006, p. 95-125. Disponível em:
http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/social/2004pt/05_harvey.pdf. Acesso em: 6 ago. 2017.

High Tech. **Infopédia**, Porto, Porto Editora, 2018. Disponível em:
[https://www.infopedia.pt/\\$high-tech](https://www.infopedia.pt/$high-tech). Acesso em: 21 jan. 2018.

IANNI, Octavio. **Teorias da globalização**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

LENCIONI, S. Acumulação primitiva: um processo atuante na sociedade contemporânea. **Confins Revista Franco Brasileira de Geografia**, São Paulo, n. 14, mar. 2012. Disponível em: <https://confins.revues.org/7424>. Acesso em: 5 ago. 2017.

MARX, K. **O capital: crítica da economia política**. Livro primeiro: o processo de produção do capital, v. 2. 25. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

MATOS, E. A. C. de M.; MEDEIROS, R. M. V. Acumulação por espoliação: uma reflexão sobre a sua introdução em Moçambique. **Revista Ideias: Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade**. Rio de Janeiro, v. 7, n. esp., p. 228-259, 2013.

SANTOS, B. de S. Os processos da globalização. In: SANTOS, B. de S. (org.) **A globalização e as ciências sociais**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 25-102.

SANTOS, L. G. dos. **Predação high tech, biodiversidade e erosão cultural: o caso do Brasil**. 2001, s/p. Disponível em:
<http://www.ces.uc.pt/emancipa/research/pt/ft/biosocio.html>. Acesso em 21 jan. 2018.

SANTOS, L. G. dos. Quando o conhecimento tecnocientífico se torna predação *high-tech*: recursos genéticos e conhecimento tradicional no Brasil. In: SANTOS, B. de S. (org.). **Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 126-165.

SANTILLI, J. Conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade: elementos para a construção de mundo jurídico *Sui generis* de proteção. In: VARELLA, M. D.; BARROS-PLATIAU, A. F. (org.). **Diversidade biológica e conhecimentos tradicionais**. 2. ed. Del Rey: Belo Horizonte, 2004. p. 341-369.

SHIVA, V. Biodiversidade, direitos de propriedade intelectual e globalização. In: SANTOS, B. de S. (org.). **Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 319-340.

SILVA, A. L. M. da.; SIMÕES, R. C. F.; GONÇALVES, S. R. M. **A importância do GATT no comércio internacional**. 2006. Disponível em: <http://www.unimep.br/phpg/mostracademica/anais/4mostra/pdfs/463.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2018.

Recebido: 24/9/2018.

Aprovado: 24/3/2021.

Eliane Arruda Palma

*Mestre pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).
Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Ritter dos Reis (Uniritter).
Advogada.
E-mail: elianepalma@pinton.adv.br.*

Ronaldo Busnelo

*Doutor e mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
Bacharel em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul.
Professor de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).
E-mail: ronaldo.busnelo@gmail.com.*